



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

São Gotardo, 01 de Outubro de 2024

1. OBJETO

Contratação de forma Direta, de Empresa para fornecimento de material médico hospitalar (Filtro em polipropileno big blue 5 micras) para atender as necessidades do centro de Hemodiálise, em praticas diaria e realizado procedimentos em pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – Justifica-se: Os itens acima são usados pelo técnico responsável pela manutenção das máquinas que filtram a água, os mesmos são imprescindíveis para a realização do processo de filtragem e pureza da água, o item em questão deu-se como fracassado no Pregão eletrônico 30/2024, por isso o estoque hoje está abaixo da demanda.

A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 ***“ §1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.

E Art. 25. *“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”*

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo da aquisição será estimado de R\$ 1.594,72 (Um Mil, Quinhentos Noventa Quatro Reais, e Setenta Dois Centavos), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo:

Código Item	Descrição	Unidade	Quantidade
36671	Filtro em polipropileno (20x4,5 Big Blue) 5 micras	un	16

3.3 A escolha das cotações foram feitas por fornecedores que habitualmente participa de processos licitatórios e que fornecem o material solicitado.

4. DA ENTREGA

4.1 O endereço de entrega será no Centro de Hemodialise: **RUA DR. MOACIR FRANCO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, São Gotardo/MG**, onde será feita a conferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

materiais e documentos fiscais.

4.2 O Prazo de entrega será 10 (dez) dias contados do envio da ordem de fornecimento.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 O coordenador (a) do centro de Hemodialise, será responsável pelo acompanhamento da entrega, e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

4.5 As despesas da entrega da mercadoria será de total responsabilidade da contratada

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Material deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O Material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

B) - Compete a coordenação do centro de Hemodialise o acompanhamento do presente aquisição da mercadoria, incluindo a qualidade do atendimento da mercadoria, designando portanto ao Coordenador da farmácia verde, autorização em receber a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminhar ao setor de contabilidade;

C) - Compete ao Setor de Compras/licitação expedir as ordens de compras à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

contratada

D) - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

E) - O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

F) - O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

G) - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Pedido 10.911/2024 Cotação 10.636/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Ficha 890 – Material de Consumo - Bloco Média e Alta Complexidade - Manter o Serviço de Hemodialise.

Fonte: 600 Conta: 6240399 Detalhamento da fonte: 0000

7.2 Valor Estimado R\$ 1.294,72

Atenciosamente,

Larisse Freitas Martins
Coordenadora Farmacêutica do Centro Hemodiálise

Débora Thaís Silva Araújo.
Secretária Municipal de Saúde